



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – CEP: 29.056-255 – Vitória-ES

Memorando 002/CPD/2016
Do. Presidente da CPPD
Ao. Reitor do Ifes

Vitória, 16 de fevereiro de 2016.

Senhor Reitor,

Em resposta à demanda encaminhada à CPPD pela Assessoria Processual apresentamos, tempestivamente, as informações solicitadas visando orientar a resposta ao expediente do MPF (Ofício 5310/2015/PR-ES/Gab-EOO, de 12/01/2016 - MPF/PR/ES nº 1.17.000.002861/2015-64).

Inicialmente cabe registrar que a CPPD é constituída por 9 membros (Anexo I), incluindo a mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice e Secretário, que possuem condição diferenciada na atuação como Relator de Processo sob julgamento, haja vista o rol de atribuições administrativas.

Quanto ao primeiro questionamento sobre “o prazo médio de julgamento dos processos de progressão funcional” é oportuno informar que essa não é a única natureza de processo submetido à apreciação da CPPD. Então, respeitadas as limitações logísticas, percebe-se que o desempenho do colegiado foi bastante expressivo nos anos de 2014 e 2015, conforme segue:

Natureza do Processo	2014	2015
Afastamento e Licença Capacitação	87	78
Professor Titular	49	12
Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	290	317
Regime de Trabalho e Horário Especial	19	15
Progressão/Promoção Funcional	418	415
Retribuição por Titulação	163	58
Total	1026	895

Tendo em vista que as reuniões da CPPD são quinzenais e ocorreram 23 reuniões ordinárias e 4 extraordinárias, ou seja, 27 reuniões no período de 09/02 a 07/12/2015, então foram julgados 15 (quinze) processos de progressão por reunião, bem como 18 (dezoito) de outras modalidades.

Tendo em vista que o fluxo de processos é irregular torna-se difícil precisar o tempo médio de julgamento das demandas, mas em regra os processos recebidos do protocolo são distribuídos na reunião seguinte do colegiado e julgados na próxima reunião. Portanto o prazo médio varia de 15 a 30 dias. Frise-se que a demanda apresentada ao MPF parece inoportuna, pois a CPPD sempre atendeu com presteza às consultas e forneceu as informações de interesse dos docentes do Ifes.

Quanto à conclusão do processo 23152.0005742015-34, temos a informar que ele foi recebido pela CPPD em 14/09/2015 e dado o volume de demandas da época foi julgado em 07/12/2015 e o processo foi despachado imediatamente ao *campus* de lotação do professor Rodrigo Ferreira Rodrigues. O direito foi concedido pela Portaria 435/2015 (Anexo II), com efeitos financeiros retroativos a 04/07/2015. Verifica-se, portanto, que não houve qualquer prejuízo ao servidor e como o direito foi concedido antes da notificação, cabe argüir que a denúncia perdeu o objeto.

Atenciosamente,

Milson Lopes de Oliveira
Presidente da CPPD